

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Porteiras, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviços para realização de oficinas de desenvolvimento junto a crianças e adolescentes do Município de Porteiras/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de Propostas de Preços: 05/03/2023 até 17:00hrs.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito a Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE – CEP – 63.270-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@porteiras.ce.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.porteiras.ce.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@porteiras.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Porteiras, 28 de Fevereiro de 2023.

FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I

PROJETO: OFICINAS DE DESENVOLVIMENTO

OBJETO

Contratação de serviços para realização de oficinas de desenvolvimento junto a crianças e adolescentes do Município de Porteiras/CE.

Porteiras - Ceará
2023



1. Justificativa

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade pública responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e riscos sociais.

Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e;
- Promover a socialização e convivência.

Tais ações acontecem por meio:

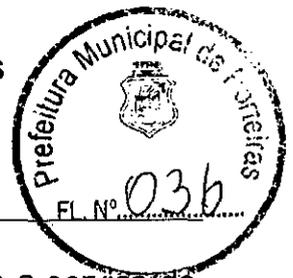
- Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
- Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
- Das trocas culturais e de vivências;
- Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

Dessa Forma, o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve atender crianças e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil e/ou submetidas a outras violações de direitos, com atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

O **Projeto Oficinas de Desenvolvimento** parte do princípio que prevenir é um compromisso com a cidadania e com o futuro das crianças e adolescentes do município de Porteiras, assumindo a missão como uma tarefa coletiva, realizada através dos Grupos



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



do SCFV, envolvendo família, escola e comunidade em uma ação em rede a serviço da Proteção Social Básica.

2 - Objetivo Geral

Promover ações e estratégias lúdicas, culturais, esportivas e de Informática como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social as crianças e adolescentes do SCFV.

3 - Objetivos Específicos

Desenvolver Oficina de Informática
Desenvolver Oficina de Violão
Desenvolver Oficina de Dança
Desenvolver Oficina de Capoeira
Desenvolver Oficina de Esporte Educacional

4 - Metodologia

O presente projeto foi estruturado com base no modelo do Sistema Único da Assistência Social que prevê uma ação compartilhada, de caráter intersetorial no desenvolvimento das atividades.

Cita-se dentre outras atividades a realização de oficinas esportivas, culturais, artísticas e de informática articuladas com a rede de serviços setoriais.

Serão utilizados vídeos, materiais pedagógicos, dinâmicas de grupo, rodas de conversas, ações comunitárias que ampliem a assimilação e apreensão dos conteúdos trabalhados, bem como a formação de grupos esportivos, de dança, de violão, capoeira e informática.

5 – Descrição das Atividades - Realização de atividades Socioeducativas, Culturais, Artísticas e Esportivas

Serão formados grupos, com 20 crianças e adolescentes do SCFV, levando em consideração a faixa etária, horário escolar e opção da atividade.

Os grupos serão coordenados pelos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS, por meio de oficinairos.

A Oficina Esportiva acontecerá em quadra poliesportiva, a oficina de informática acontecerá no laboratório de informática instalado no Distrito Simão e as oficinas de dança, violão e Capoeira nas Unidades dos CRAS, semanalmente, nos horários de formação dos grupos do SCFV.

ATIVIDADE	OBJETIVO	CARGA/HORÁRIA
1. Realização de oficinas artísticas e culturais: - Dança - Violão - Capoeira	- Contribuir para a formação de pessoas mais sensíveis, críticas, criativas e transformadoras, valorizando a disciplina, o controle e a consciência corporal.	30 horas/mês (Violão) 30 horas/mês (Capoeira) 30 horas/mês (dança)



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2. Realização de oficina esportiva na modalidade de esporte educacional	- Desenvolver o talento individual das crianças e adolescentes, valorizando a criatividade a livre expressão, a convivência grupal e a pontencialização do aspecto competitivo.	30 horas/mês (esporte)
3. Realização de Oficina de Informática	- Contribuir para o uso consciente da informática, desenvolvendo a autonomia diante do computador de forma segura e correta, além de apresentar as ferramentas produtivas e tecnológicas necessárias para o desenvolvimento das capacidades de comunicação e interação.	30 horas/mês (informática)

6. Monitoramento e Avaliação do Projeto

O monitoramento e avaliação do projeto serão realizados com a equipe técnica, atores parceiros e público alvo de forma participativa.

O acompanhamento diário das ações desenvolvidas será realizado pelos coordenadores dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, por meio de observações, bem como, por meio de reuniões de planejamento e avaliação da equipe de trabalho.

Serão realizados dois tipos de avaliação: de processo e de resultado, através de reuniões, instrumentais e relatório mensal, sendo observados a frequência, participação e impacto das ações.

Para tanto, os indicadores, objetivos, metas e meios de verificação para o efeito de monitoramento e avaliação, serão os seguintes:

INDICADOR DE RESULTADOS	OBJETIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Percentual de frequência das crianças e adolescentes nas atividades. 2. Número de atividades desenvolvidas por tipologia. 3. Grau de participação das crianças e adolescentes nas atividades. 4. Relação entre o número de inscritos e o número de crianças e adolescentes que concluíram as oficinas. 5. Grau de satisfação das crianças e adolescentes.	1. Apoiar crianças e adolescentes em seu processo de desenvolvimento humano e social, realizando atividades artísticas, culturais e esportivas.	1. Fichas de inscrição 2. Registro de frequência diária às atividades. 3. Relatórios de atividades desenvolvidas. 4. Relação nominal dos inscritos e dos participantes mensalmente. 5. Entrevistas, participação nas atividades. 6. Avaliação dos instrutores e material didático 7. Registro fotográfico



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7. Conteúdo Programático

Oficina de Dança

Eixo vertical e horizontal de relação do corpo com o espaço e exploração de níveis;
- Segmentação e flexibilidade corporal: centros de leveza e de gravidade do corpo; linhas, curvas, volume e projeção;
- Respiração, contração e relaxamento; encadeamento e fluxo de movimentos; - Deslocamentos, saltos, giros, balanços;
- Fatores de movimento: peso, espaço, tempo e fluência;
- Diálogo musical: variação rítmica, pausa, repetição, imitação, contraponto, fluidez
Aulas práticas

Oficina de CAPOEIRA

Fundamentos históricos da capoeira
Fundamentos pedagógicos da capoeira
Fundamentos antropológicos: fundamentos, tradição, estilos, ideias, missão e valores;
Aulas práticas

Oficina de INFORMÁTICA

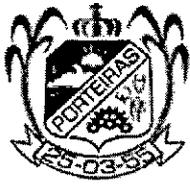
Uso consciente e educacional da informática
Aulas práticas:
Navegar e acessar e-mails na INTERNET
Compartilhamento de dados;
Interface Gráfica Windows;
Área de transferência (captura e envio)
Planilhas eletrônicas;
Gerenciar dados e elaborar gráficos;
Digitação.

Oficina de VIOLÃO

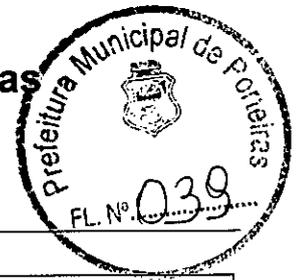
Partes do Violão - o que é música - partes da música - cordas soltas - postura - exercícios.
Cordas do violão - exercícios com polegar - toque com apoio - demais dedos
Escalas cromáticas - acordes maiores
Escalas cromáticas - acordes menores
Escalas cromáticas - acordes com sétima
Ritmo marcha com música
Ritmo Guarânia com músicas
Ritmo canção com músicas

Oficina de Esporte Educacional

O Método;
Como Organizar Arena de Práticas;
Material didático;
Como Avaliar?
Utilização de sucatas para a prática esportiva



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Técnicas esportivas
Tipologia esportiva
Aulas práticas

8. Cronograma

Oficina	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Informática	X	X	X	X	X	X	X	X
Dança	X	X	X	X	X	X	X	X
Capoeira	X	X	X	X	X	X	X	X
Violão	X	X	X	X	X	X	X	X
Esporte	X	X	X	X	X	X	X	X

9. VALOR TOTAL DO PROJETO

9.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	Oficina de Informática com carga horária mensal de 30 horas, distribuída em 03 grupos formados de 20 crianças/adolescentes, em média 7 horas e trinta minutos por semana. Duas horas e trinta minutos semanais para a realização da oficina com cada grupo pelo período de OITO MESES	Hora Aula	240	R\$ 32,00	R\$ 7.680,00
2	Oficina de dança com carga horária mensal de 30 horas, distribuída em 03 grupos formados de 20 crianças, adolescentes e adulto, em média 7 horas e trinta minutos por semana. Duas horas e trinta minutos semanais para a realização da oficina com cada grupo pelo período de OITO MESES	Hora Aula	240	R\$ 39,50	R\$ 9.480,00
3	Oficina de capoeira com carga horária mensal de 30 horas, distribuída em 03 grupos formados de 20 crianças/adolescentes, em média 7 horas e trinta minutos por semana. Duas horas e trinta minutos semanais para a realização da oficina com cada grupo pelo período de OITO MESES	Hora Aula	240	R\$ 33,50	R\$ 8.040,00
4	Oficina de violão com carga horária mensal de 30 horas, distribuída em 03 grupos formados de 20 crianças/adolescentes, em média 7 horas e trinta minutos por semana. Duas horas e trinta minutos semanais para a realização da oficina com cada grupo pelo período de OITO MESES	Hora Aula	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
5	Oficina esportiva com carga horária mensal de 30 horas, distribuída em 03 grupos formados de 20 crianças/adolescentes, em média 7 horas e trinta minutos por semana. Duas horas e trinta minutos semanais para a realização da oficina com cada grupo pelo período de OITO MESES	Hora Aula	240	R\$ 34,00	R\$ 8.160,00
Total Geral					R\$ 42.960,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.2 – RESUMO DO ORÇAMENTO

OFICINA	Qtde de meses	Valor Mensal	Valor Total
Informática	08	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
Dança	08	R\$ 1.185,00	R\$ 9.480,00
Capoeira	08	R\$ 1.005,00	R\$ 8.040,00
Violão	08	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
Esporte	08	R\$ 1.020,00	R\$ 8.160,00
TOTAL			42.960,00

10. Origem do Recurso:

As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV/Bloco da Proteção Social Básica

11 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

- Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



11.2 - A(s) pessoa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes: A(s) pessoa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

- a) - Cédula de Identidade.
- b) - Comprovante de endereço, devidamente atualizado.
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio.
- e) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, sendo esta feita mediante a apresentação de Certificado de qualificação técnico, Certificado de nível superior ou equivalente, ou ainda atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do futuro contrato é até **31/12/2023**, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, mediante autorização da autoridade competente/contratante e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

13 - PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no Anexo II - Minuta do Contrato.

14 - OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Anexo II (Minuta do Contrato).

Porteiras/CE, 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEIDE SANTOS SOUZA LIMA
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem o Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Assistência Social e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Sra. Claudineide Santos Souza Lima, residente e domiciliada na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.28.2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Conforme as prescrições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.28.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços para realização de oficinas**, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado de

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2023, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser prorrogado e reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

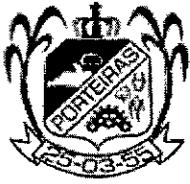
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Serão utilizados vídeos, materiais pedagógicos, dinâmicas de grupo, rodas de conversas, ações comunitárias que ampliem a assimilação e apreensão dos conteúdos trabalhados, bem como a formação de grupos esportivos, de dança, de violão, capoeira e informática.

5.2 - Serão formados grupos, com 20 crianças e adolescentes do SCFV, levando em consideração a faixa etária, horário escolar e opção da atividade.

5.3 - A Oficina acontecerá em local designado pela Contratante (conforme Anexo I), semanalmente, nos horários de formação dos grupos do SCFV.

Assinatura



5.4 – Seja observada rigorosamente a carga horária especificada no Anexo I, assim como os critérios de monitoramento e conteúdo programáticos.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA E DETALHAMENTO DA DESPESA

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/FNAS-SCFV, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

.....
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos materiais/produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.1.2 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados, conforme Anexo I ao qual este termo está vinculado.

8.1.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.1.4 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, entre outros, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.1.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da Contratante.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7 - Comunicar imediatamente, por escrito, quando for o caso, à administração municipal, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.1.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou eventual irregularidade cometida na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.1.3 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

9.1.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

9.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

Handwritten signature



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio constitucional da ampla defesa:

10.1.1 – **Em caso de atraso injustificado na execução do contrato:** multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicação às outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – **Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:**

10.2.1 – advertência;

10.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.2.3 – Suspensão temporária de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 3 (três) anos;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 137 desta mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e na cláusula Nona do presente Contrato.

11.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE,



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Bane